



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
"Superintendência de Compras e Licitações"

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017
PROCESSO: 23205.000688/2017-83
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93



RELATÓRIO DE DISPENSA

OBJETO: Contratação de locação de espaços para realização do III Seminário Internacional de Educação do Campo e III SIFEDOC na UFFS Campus Erechim.

SETOR SOLICITANTE: Coordenação de Extensão e Cultura – Campus Erechim/RS.

REQUISITANTE: Fabio Aparecido da Costa – Siape: 1928977

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

- 1. Do enquadramento legal:** Tendo em vista que o objeto vislumbra dois enquadramentos legais: Inc. II e Inc. X do art.24 da Lei. 8.666/1993, estaremos enquadrando o referido objeto no **Inc. II do Art. 24** tendo em vista o valor ser inferior a R\$ 8.000,00.
- 2. Pesquisa de mercado:** A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014, porém somente duas das empresas consultadas apresentaram orçamentos, sendo que as mesmas atendem as necessidades da instituição para o referido evento quanto espaço físico e capacidade de acomodação, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM
(CNPJ: 89.430.490/0001-70) – Valor Global: **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais);

ADELINO ANTÔNIO CALGROTTO ME (CNPJ: 17.217.310/0001-65) – Valor Global: **R\$ 10.050,00** (Dez mil e cinquenta reais);



3. Da Contratada: Sendo que a seguinte empresa apresentou a melhor proposta:

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM
(CNPJ: 89.430.490/0001-70) – Valor Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);



4. Do valor de mercado: Verificou-se que o preço cobrado pela contratada é compatível e até mesmo inferior ao valor praticado no mercado, conforme pode ser consultado nas (fls. 14 e 19/21) do processo, desta forma mais vantajoso para a Administração.

5. Certidões Negativas de Débito: A empresa vencedora apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

Chapecó-SC, 08 de março de 2017.

LIDIANE MARCANTE
Chefe do Serviço Contratação Direta

